



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/98

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a transferir a Título de doação os lotes urbanos, localizados no Loteamento Assari I - Distrito de Assari, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a título de doação a seus ocupantes, ou donos de direito possessórios, os lotes urbanos localizados no Distrito de Assari, dentro do Loteamento denominado de Loteamento Assari I, conforme memorial descritivo constantes das folhas 01 a 77.

§1º - Para obtenção do Termo de doação o detentor do direito possessório terá que apresentar as seguintes documentações:

- I. Requerimento ao chefe do Poder Executivo Municipal.
- II. documentos que comprove a aquisição do direito de posse.
- III. comprovante de aquisição do lote.
- IV. Comprovante do pagamento do IPTU.
- V. comprovante de pagamento de emolumentos.
- VI. Xerox do CPF - RG.

Parágrafo Único: Para obtenção do Termo de Doação o detentor do Direito Possessório, deverá recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, uma guia no valor de R\$ - 11,20 (Onze Reais e Vinte Centavos), para expedição de Termo de Doação.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL